MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.580/86

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica, pela presente Lei, aberto o Crédito Suplementar no Orçamento do corrente Exercício, no valor de CZ$ . . . . 2.350.000,00 (dois milhões, trezentos e cinquenta cruzados), para atendimento as seguintes dotações:

UNIDADE - 1.1 - SECRETARIA DA CÂMARA

001 - Ação Legislativa

3.2.1.3 - Contribuições Correntes 750.000,00

UNIDADE - 2.2 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

021 - Administração Geral

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos 200.000,00

84 - PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO S. PÚBLICA

3.2.8.0 - PASEP 300.000,00

UNIDADE - 2.3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

532 - Terminais Rodoviários

3.1.2.0 - Material de Consumo 300.000,00

UNIDADE - 2.6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

/323 - Planejamento Urbano

4.1.1.0 - Obras e Instalações 500.000,00

327 - Iluminação Pública

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos 300.000,00

T O T A L 2.350.000,00

ART. 2º - Para fazer face aos estabelecido no artigo anterior, lançamos mão dos recursos provenientes do Excesso de arrecadação apurado neste exercício, na importância de CZ$ 2.350.000,00 (Dois milhões, trezentos e cin - quenta cruzados).

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 08 DE SETEMBRO DE 1986.

DR. VICENTE DE FARIA PAIVA
Prefeito Municipal